

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Itacir Todero	Conselheiro Substituto	3	964,92	482,46	3.377,22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2018.

Rholden Botelho de Queiroz
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 632/2018

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 332/2017, publicada no D.O.E./TCE-CE de 14/09/2017, que instituiu o Comitê Gestor de Logística Sustentável no âmbito deste TCE/CE, alterada pela Portaria nº 508/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 19/07/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do referido Comitê;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição do Comitê Gestor de Logística Sustentável, passando a ser integrado pelos servidores abaixo relacionados:

COMPOSIÇÃO	FUNÇÃO
Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante	Coordenador
Francisco Roberto Neves Solon	Membro
Pedro Henrique Alves Camelo	Membro
Antônio Wellington Ferreira	Membro
Marcus Fábio de Castro Albuquerque	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2018.

Rholden Botelho de Queiroz
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 633/2018

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 92/2017, publicada no D.O.E. de 21/08/2017, que extinguiu o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE), em seu art. 3º, § 5º, determinou que a legislação aplicável ao quadro de pessoal de cada uma das Cortes continuaria vigente até que novas leis relacionadas à matéria entrassem em vigor;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Incentivo à Produtividade (GIAP), tem por objetivo estimular os aumentos de produtividade que impliquem no incremento de metas de nível institucional, setorial e individual, com base nos indicadores de desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 18 da Lei Estadual nº 14.255/2008, publicada no D.O.E. de 09/12/2008, que dispõe sobre a criação de uma comissão paritária constituída por membros indicados pela Administração Pública e seus servidores, com o objetivo de efetuar a Avaliação de Desempenho, para fins de concessão da GIAP;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Paritária que será responsável pela realização da Avaliação de Desempenho, referente ao 2ª semestre de 2018, dos servidores egressos do extinto TCM/CE:

- Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante – Diretor Administrativo e Financeiro;
- Elane Maria Santiago Cavalcante – Gerente de Atos Funcionais;
- Tatyane Cavalcante Pimenta Gomes – representante da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (ASSERTCE/CE);
- Adriana Bizerril Forte Rodrigues – representante da Associação dos Servidores do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (ASTCOM/CE).

Parágrafo único. Os servidores relacionados no caput deste artigo atuarão sem prejuízo de suas atividades regulares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2018.

Rholden Botelho de Queiroz
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 635/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), bem como, pelo Regimento Interno do TCM (Resolução nº. 08, de 01 de outubro de 1998), Art. 33, inciso VI, Art. 34 e de acordo com a Resolução nº. 03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº. 06/2014, de 24 de abril de 2014, DOE/TCM de 25 de abril de 2014, e conforme Emenda Constitucional nº. 92, de 16 de agosto de 2017, DOE de 21 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do **Processo nº. 23869/2018-3-TC**;

RESOLVE autorizar o Procurador do Ministério Público de Contas junto a esta Corte, abaixo identificado, para viajar à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 29/08 a 01/09/2018, a fim de participar do 14º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública, concedendo-lhe diárias para fazer face ao custeio com alimentação e hospedagem, e mais concessão de passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.